PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o programa " Oficina do Som Musical" no município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Macaé, o programa "Oficina do Som Musical", com a finalidade de promover o ensino gratuito de música a crianças, adolescentes, jovens e adultos como ferramenta de educação, inclusão social, desenvolvimento cultural e geração de oportunidades.

Art. 2º O programa será desenvolvido por meio de oficina presencial ou virtual, abrangendo:

I – iniciação musical (teoria e prática);

II – Ensino de instrumentos musicais diversos (como teclado, violão, percussão, sopro e etc);

III – canto coral e técnica vocal;

IV – produção musical e gravação de áudio;

V- história da música e cultura popular brasileira;

VI – montagem de bandas e grupos musicais;

VII – participação em eventos culturais, feira e festivais.

Art. 3º As oficinas poderão ser realizados:

I – em escolas públicas, centros culturais e espações comunitários;

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

II – em parceria em entidades do terceiro setor, coletivos culturais e associações musicais;

III – com apoio de universidades, artistas locais e instituições públicas e privadas.

Art. 5º Fica o poder executivo a firmar;

I – firmar convênios com entidades públicas e privadas para execução do programa;
II – designar professores, servidores e instrutores musicais para a atuação nas oficinas;
III – criar um banco de instrumentos musicais para empréstimos gratuitos aos alunos participantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias podendo ser suplementadas se necessário.

I – crianças partir de 8 (oito) anos de idade;
II – adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social
III – adultos da comunidade em geral, preferencialmente beneficiários de programas sociais.

Parágrafo único – Será garantido percentual mínimo para pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas e da zona rural.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Sala de sessões, 02 de setembro de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

A música é uma poderosa ferramenta de transformação social, capaz de ampliar horizontes culturais, promover autoestima, desenvolver habilidades cognitivas e proporcionai alternativa de vida, especialmente a crianças e jovens em situação de risco.

A criação da "Oficina do Som Musical" em Macaé busca democratizar o acesso à cultura, fomentar talentos a crianças e fortalecer políticas públicas de inclusão e cidadania.

Sala de sessões, 02 de setembro de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br